

PROJETO DE LEI

Nº 476/2011

Lei Nº 9824

AUTÓGRAFO Nº 367/11

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Assunto: Dispõe sobre denominação de "BENEDITO MANOEL" a uma via públi-

ca de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 476 /2011

Dispõe sobre denominação de "BENEDITO MANOEL" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

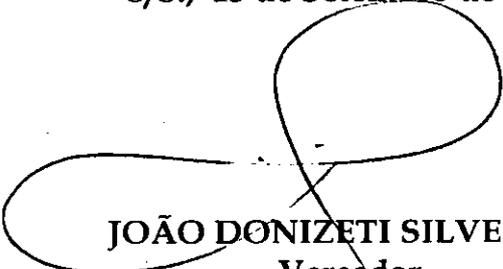
Art. 1º Fica denominada "BENEDITO MANOEL" a Rua 08, localizada Jardim Terras de São Francisco, que se inicia em cul-de-sac e termina em cul-de-sac, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1933/2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 13 de Setembro de 2011


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

Benedito Manoel nasceu no dia 28 de abril de 1933, em Sorocaba, no bairro do Éden, filho de Benedito Manoel de Oliveira e Maria Leite de Oliveira.

Foi casado com Luiza Pires de Camargo Manoel, a cerimônia foi no dia 26 de maio de 1962, tiveram os filhos: Ilda Aparecida Manoel de Camargo, Carlos Alberto Manoel e Carlos Roberto Manoel, e os netos: Eric Corrêa Manoel e Sandy Maria Corrêa Manoel.

Bom pai dedicou sua vida trabalhando como operário têxtil na Companhia Nacional de Estamparia (CIANÊ), homem católico preocupava-se com a educação e a exemplificação dos valores morais imperecíveis aos seus filhos.

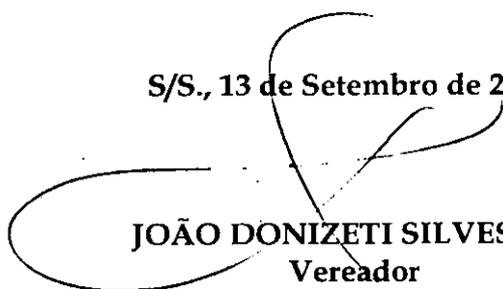
Gostava de fazer amizades, ajudar as pessoas, e participava ativamente das melhorias da comunidade.

Todos o conheciam pelo apelido de "Cafezinho", pessoa muito honesta e trabalhadora.

Nasceu no bairro quando ainda se chamava Pirajibu, mas infelizmente no dia 09 de julho de 2009 veio a falecer deixando muita saudade aos amigos e parentes.

São por esses e por outros motivos que solicito á colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região.

S/S., 13 de Setembro de 2011.


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador

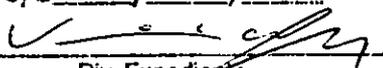


Recebido na Div. Expediente

13 de setembro de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 29 / 09 / 11



Div. Expediente

Pedro Bento Alves Filho
 Oficial Tabelião
 Av. Independência, 4674
 Tel: (15) 3235-5200
 CNP: 56.905.268/0001-80
 DISTRITO DE EDEN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 (REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS)

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
 BENEDITO MANOEL

MATRÍCULA:
 117978 01 55 2010 4 00004 269 0001572 19

SEXO masculino COR branca ESTADO CIVIL E IDADE casado, com 77 anos de idade

NATURALIDADE Sorocaba, SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 14.876.568-8-SSP/SP ELEITOR Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA filho de BENEDITO MANOEL DE OLIVEIRA e de MARIA LEITE DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua Flor do Carvalho, nº 51, Éden, Sorocaba, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO nove de julho de dois mil e dez, às 15 horas e 40 minutos DIA MES ANO 09 07 2010

LOCAL DE FALECIMENTO na Rua Luiz Gonçalves Camargo s/nº, Bº Éden

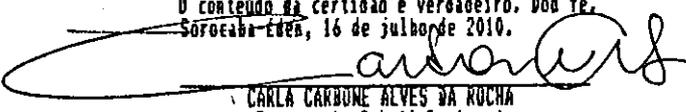
CAUSA DA MORTE Indeterminado e Mal súbito, constipação crônica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) sepultado no Cemitério da Aparecidinha, neste Distrito DECLARANTE o filho, CARLOS ALBERTO MANOEL

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Dr. Leandro V. Fregadolli, CRM nº 127.590

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES
 Assento lavrado em doze de julho de dois mil e dez (12/07/2010), no livro C-004, fls. 269, sob nº 1572. O falecido era casado com LUIZA PIRES DE CAMARGO MANOEL. O casamento foi registrado no 2º Subdistrito de Sorocaba-SP, sob nº 15352, às fls.119-v do lvo B-66, aos 26/05/1962. Deixa os filhos: Ilda, com 46 anos, Carlos Alberto (1º Gemelar), com 43 anos e Carlos Roberto (2º Gemelar), com 43 anos de idade. Deixa bens. Não deixa testamento. Era beneficiário do INSS sob nº 74.359.083-0. Nada mais consta.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Sorocaba-Éden, 16 de julho de 2010.



Carla Carbone Alves da Rocha
 Escrevente Substituta Designada

PRIMEIRA VIA
 ISENTA DE EMOLUMENTOS
 (Lei 9534/97)

Digitado por: CARLA CARBONE ALVES DA ROCHA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
 e Tabelião de Notas do Distrito de Éden



Pedro Bento Alves Filho
 OFICIAL/TABELIÃO

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo
 Av. Independência, 4674 - Salão Comercial 01 - Éden
 Sorocaba/SP - Cep: 18103-000 - PABX: (15) 3235-5200
 e-mail: cartoriadoeden@ig.com.br



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO
 DISTRITO DE EDEN COMARCA DE SOROCABA/SP
 CNP: 56.905.268/0001-80
 Tel: (15) 3235-5200

19 JUL. 2010
 PEDRO BENTO ALVES FILHO - Tabelião
 CARLA CARBONE ALVES DA ROCHA - Escr. Subst.
 ANDREA REGINA DA SILVA - Escr. Autorizada
 REGINALDO DE PAULA SILVA - Escr. Autorizada
 Válido somente com o selo de Autenticação
 Valor cobrado pela Autenticação - R\$ 2,10

0249G-AA 009823



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 476/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Benedito Manoel” a uma via pública, hoje denominada rua 08, com início em *cul de sac* e término em *cul de sac*, Jardim Terras de São Francisco, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

funerário;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 11 de outubro de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 476/2011, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que dispõe sobre denominação de "BENEDITO MANOEL" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de outubro de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA So.76/2011

APROVADO REJEITADO

EM 17 / 11 / 2011



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1561

Sorocaba, 17 de novembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371 e 372/2011, aos Projetos de Lei nºs 69, 246, 292, 293, 309, 315, 394, 459, 476, 481, 482, 484, 496 e 532/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº

AUTÓGRAFO Nº 367/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "BENEDITO MANOEL" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 476/2011 DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "BENEDITO MANOEL" a Rua 08, localizada no Residencial Jardim Terras de São Francisco, que se inicia e termina em *cul-de-sac*, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1933 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 25 DE NOVEMBRO DE 2011 / Nº 1.503

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.824,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2 011.**

(Dispõe sobre denominação de “BENEDITO MANOEL” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 476/2011 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada “BENEDITO MANOEL” a Rua 08, localizada no Residencial Jardim Terras de São Francisco, que se inicia e termina em *cul-de-sac*, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1933 - 2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 23 de Novembro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA

Benedito Manoel nasceu no dia 28 de abril de 1933, em Sorocaba, no bairro do Éden, filho de Benedito Manoel de Oliveira e Maria Leite de Oliveira.

Foi casado com Luíza Pires de Camargo Manoel, a cerimônia foi no dia 26 de maio de 1962, tiveram os filhos: Ilda Aparecida Manoel de Camargo, Carlos Alberto Manoel e Carlos Roberto Manoel, e os netos: Eric Corrêa Manoel e Sandy Maria Corrêa Manoel.

Bom pai dedicou sua vida trabalhando como operário têxtil na Companhia Nacional de Estamparia (CIANÊ), homem católico preocupava-se com a educação e a exemplificação dos valores morais imperecíveis aos seus filhos.

Gostava de fazer amizades, ajudar as pessoas, e participava ativamente das melhorias da comunidade.

Todos o conheciam pelo apelido de “Cafezinho”, pessoa muito honesta e trabalhadora.

Nasceu no bairro quando ainda se chamava Pirajibu, mas infelizmente no dia 09 de julho de 2009 veio a falecer deixando muita saudade aos amigos e parentes.

São por esses e por outros motivos que solicito a colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região.

S/S., 13 de setembro de 2011.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador





LEI Nº 9.824, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de “BENEDITO MANOEL” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 476/2011 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “BENEDITO MANOEL” a Rua 08, localizada no Residencial Jardim Terras de São Francisco, que se inicia e termina em *cul-de-sac*, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1933 - 2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Novembro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.824, de 23/11/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Benedito Manoel nasceu no dia 28 de abril de 1933, em Sorocaba, no bairro do Éden, filho de Benedito Manoel de Oliveira e Maria Leite de Oliveira.

Foi casado com Luiza Pires de Camargo Manoel, a cerimônia foi no dia 26 de maio de 1962, tiveram os filhos: Ilda Aparecida Manoel de Camargo, Carlos Alberto Manoel e Carlos Roberto Manoel, e os netos: Eric Corrêa Manoel e Sandy Maria Corrêa Manoel.

Bom pai dedicou sua vida trabalhando como operário têxtil na Companhia Nacional de Estamparia (CIANÊ), homem católico preocupava-se com a educação e a exemplificação dos valores morais imperecíveis aos seus filhos.

Gostava de fazer amizades, ajudar as pessoas, e participava ativamente das melhorias da comunidade.

Todos o conheciam pelo apelido de “Cafezinho”, pessoa muito honesta e trabalhadora.

Nasceu no bairro quando ainda se chamava Pirajibu, mas infelizmente no dia 09 de julho de 2009 veio a falecer deixando muita saudade aos amigos e parentes.

São por esses e por outros motivos que solicito a colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região.

S/S., 13 de setembro de 2011.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador